



Regulamento para Sede Campestre

Este regulamento refere-se a propriedade pertencente ao Sindicato dos Servidores Municipais de Caxias do Sul - SINDISERV, situada na Estrada Municipal Água Azul, nº 6400, Distrito de Santa Lúcia do Piaí, Caxias do Sul/RS, com a finalidade de reger o seu uso para lazer, confraternização e convívio dos associados.

1. DA TEMPORADA

1.1. A temporada iniciará na segunda semana de novembro e se estenderá até a última semana de março. As datas serão definidas pela Direção.

1.2. Nesse período, o horário de funcionamento dos serviços da Sede para a temporada, será **das 9h às 18h00min**, de terça-feira a domingo, não havendo serviço algum nas segundas-feiras.

2. DO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES

2.1. O acesso será permitido mediante identificação do associado, de seus dependentes, filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e dos convidados.

2.1.1. Apresentação da carteira de sócio física ou digital ou dependente, documento que comprove filiação para filhos maiores de 21 (vinte e um) anos, ou constar na lista de associados e dependentes.

2.1.2. Para convidados será exigido ingresso a ser adquirido preferencialmente na Sede Administrativa, tendo limite de 06 convidados por associado.

2.2. Para os dependentes e filhos maiores de 21 (vinte e um) anos não haverá cobrança para acesso na sede campestre.

2.3. Para as pessoas com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos e crianças de 0 (zero) a 03 (três) não haverá cobrança e necessitam estar acompanhados do associado, respeitando o limite diário de convidados.

2.4. O sócio que considerar necessário a entrada do filho maior de 21 anos sem sua presença na sede, deverá comparecer na sede administrativa assinar um termo de responsabilidade e débito em conta. Cada filho poderá levar até 3 convidados nesta situação, com pagamento e responsabilidades igual aos demais convidados. Isto tem validade na temporada.

2.5. O acesso de convidados, desde que apresentados e acompanhados pelo associado, acontecerá mediante cobrança a ser definida anualmente pela Direção da seguinte forma:

2.6. O máximo diário são de 03 (três) convidados por associado, independente do número de dependentes e/ou filhos maiores de 21 (vinte e um) anos.

2.7. A permanência de convidados na Sede Campestre será permitida desde que o associado responsável permaneça no local.

Rua Carlos Giesen, 1217, Exposição – Caxias do Sul/RS
sindiserv@sindiserv.com.br | www.sindiserv.com.br
54 3228 1160 ou 3222 5293

- 2.8. **Todos os espaços da Sede Campestre serão** de uso coletivo durante a temporada.
- 2.9. O associado é responsável pelos danos causados ao patrimônio e às instalações da Sede Campestre por ele, seus dependentes, filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e/ou convidados.
- 2.10. Não será permitido o acesso de pessoas e de veículos na Sede Campestre para fins de instalar equipamentos de *camping* no horário das 18h00min do dia até as 9h00min do dia subsequente.
- 2.11. É necessário apresentar comprovante de vacinação conforme calendário de imunização contra a Covid-19, para acessar as dependências da Sede Campestre.

3. DAS NORMAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO E DE CONVÍVIO SOCIAL

- 3.1. O local é um ambiente de lazer e convívio familiar, cujas normas devem ser observadas, buscando manter um clima sociável, respeitoso e agradável.
- 3.2. Não é permitida a perturbação ao sossego dos usuários, uso de som em volume inadequado, sob pena de sanções de advertência, suspensão e/ou multa, conforme a gravidade do ato.
- 3.3. No horário das 22h00min às 8h00min deve ser respeitado o silêncio.
- 3.4. É proibido utilizar materiais explosivos, tóxicos ou nocivos à saúde, bem como agredir o ambiente ou depredar o local e suas instalações.
- 3.5. Não é permitido o porte e manuseamento de armas de qualquer natureza ou equipamento de caça.
- 3.6. É proibida a caça, captura ou interação com animais silvestres.
- 3.7. Não é permitida a queima de fogos de artifício.
- 3.8. Os veículos devem permanecer no estacionamento em área sinalizada e delimitada para este fim.
- 3.9. Os veículos estacionados não estão cobertos por seguro algum, sendo assim, o SINDISERV está isento de qualquer responsabilidade.
- 3.10. É vedada a entrada de animais domésticos.
- 3.11. É vedado o comércio de objetos.
- 3.12. Os usuários são responsáveis pelo lixo produzido, o qual deve ser separado e acondicionado adequadamente.
- 3.13. É proibido jogar lixo no rio.

4. DO ACAMPAMENTO (SUSPENSO POR CAUSA DA CRISE SANITÁRIA)

- 4.1. A Diretoria Executiva fica responsável por delimitar o espaço para uso de acampamento.
- 4.2. Cada barraca terá um número a ser colocado em lugar visível.
- 4.3. A autorização para o acampamento no período da temporada poderá ser solicitada pelo associado na Sede Administrativa ou no local.
- 4.4. O tempo de permanência será de 15 (quinze) dias, podendo ser renovado por mais 15 (quinze) dias, mediante nova autorização.

- 4.5. Após o período previsto no item 4.4, se a barraca não for retirada, será cobrada uma multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por barraca,
- 4.6. No caso de o associado não retirar a barraca em até 15 (quinze) dias após o prazo estipulado no item 4.4, será configurado abandono da barraca, ficando autorizada a retirada da mesma pela Diretoria do Sindicato. Ainda, o associado ficará proibido de utilizar o espaço na temporada seguinte, bem como deverá pagar multa equivalente a 15 (quinze) vezes o valor de sua mensalidade.
- 4.7. A barraca e os pertences que forem retirados de forma forçada, nos termos do item 4.6, ficarão disponíveis para retirada pelo período de 60 (sessenta) dias e, após, serão descartados.
- 4.8. Será permitido o uso de barracas no padrão comercial e cada associado poderá ocupar no máximo 20 m² (vinte metros quadrados), podendo ser estendidas apenas sobre o teto e no chão para melhorar a impermeabilização e proteção.
- 4.9. Será proibido o cercamento ou fechamento lateral e abertura de valeta na área de *camping*.
- 4.10. O associado está proibido de cercar, fechar e utilizar para uso exclusivo as áreas de uso comum (mesas, bancos, banheiros, churrasqueiras).
- 4.11. Somente será permitida a instalação de geladeira, freezer ou forno micro-ondas no interior das barracas mediante o pagamento de taxa diária no valor a ser definido anualmente pela Direção.
- 4.12. A quitação de débitos será fornecida após a verificação da preservação e conservação do patrimônio da entidade.

5. DAS PISCINAS

- 5.1. O horário de funcionamento das piscinas será das 10h00min às 13h00min e das 14h00min às 18h00min.
- 5.2. Para acesso às piscinas será necessário:
- 5.2.1 Passar pela ducha na entrada das piscinas.
- 5.3. Não será permitido comer, beber e/ou fumar na área das piscinas.
- 5.4. Só será permitido o acesso à área das piscinas com traje de banho (biquínis, maiôs, calção, bermuda, sunga).
- 5.5. Dependentes e convidados menores de 12 (doze) anos devem estar acompanhados de responsável;
- 5.6. Ao se retirar da área das piscinas, o banhista deve retirar seus pertences do espaço.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento das normas previstas no presente Regimento implicará em sanção, que poderá ser de multa, ressarcimento e/ou suspensão por até uma temporada, conforme a gravidade do fato.



6.2. A definição da situação prevista no item 6.1 ficará a cargo da Diretoria Executiva do SINDISERV, garantida a ampla defesa do associado.

7. Funcionamento fora do período da temporada:

7.1. O funcionamento fora do período da temporada seguirá este regulamento. A exceção será o funcionamento das piscinas.

7.2. O valor a ser cobrado no período fora da temporada receberá um desconto de cinquenta por cento, sobre os valores definidos na temporada.

7.3. O sócio poderá levar até dez convidados, com desconto de cinquenta por cento do valor definido na temporada por convidado.

7.4. O salão de festas poderá ser utilizado pelo associado mediante agendamento na sede administrativa, pagamento de taxa de limpeza, assinatura de contrato e disponibilização da lista de convidados.

7.5. A critério da direção poderá ser suspenso o acesso e/ou atendimento em algum período para obras de manutenção e construção.

8. Das disposições gerais:

8.1 As disposições contidas no presente regulamento, revoga expressamente o regulamento anterior.

8.2 As situações omissas serão decididas pela diretoria do SINDISERV.

8.3 Este é o regulamento em vigor em função da pandemia de covid19. Fica autorizada, a direção do Sindiserv, a promover alterações em função dos protocolos de prevenção à Covid-19.

Caxias do Sul 28 de Novembro de 2021.



Definição dos valores a serem cobrados na temporada 2021 a 2022

A Diretoria do SINDISERV no uso de suas atribuições define:

1. Os valores a serem cobrados para ingresso de convidados R\$ 30,00 por convidados
2. R\$5,00 diária dos equipamentos descritos no regulamento item;
- 3.
4. A temporada inicia no dia 14 de novembro de 2021 e se estenderá até última semana de março de 2022.

Caxias do sul, 28 de novembro de 2021